

**RESOLUÇÃO SEMA Nº 36, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995**

data: _____/_____/_____ cod. 000 00 123
--

(D.O.E.-PR, DE 03/01/1996)

Disciplina fluxo de turistas e/ou visitantes nos terrenos de marinha e interiores, fixando em 5.000 n° pessoas por dia, situados na Ilha do Mel, município Paranaguá, e adota outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMA, através de seu Secretário de Estado, Dr. Hitoshi Nakamura e o INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, através de seu Diretor Presidente José Antonio Andreguetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992 e Decreto Estadual nº 1.502 de 04 de agosto de 1992, e artigo parágrafo único, inciso II da Constituição Estadual, combinado com o Decreto nº 4.964, de 27 de fevereiro de 1985, e,

considerando que a União, através da Portaria nº 160, de 15 de abril de 1982, do Ministério da Fazenda, autorizou a cessão sob o regime de aforamento ao Estado do Paraná, dos terrenos de marinha e nacional de interiores, que constituem a Ilha do Mel, situado na comarca de Paranaguá, Paraná;

considerando a necessidade premente de ajustar a Política de Ocupação da Ilha do Mel, a sua vocação natural de manter-se como Reserva Ambiental, de modo a preservar a integridade do seu Ecossistema;

considerando a necessidade de propiciar aos moradores domiciliados na Ilha, turistas e/ou visitantes, melhores condições de segurança, higiene e saneamento básico,

**RESOLVEM:**

1º) disciplina por prazo indeterminado fluxo de turistas e/ou visitantes, ao perímetro dos terrenos da Ilha do Mel, fixando em 5.000 (cinco mil), limite máximo, de pessoas por dia.

2º) não se encontram inclusos dentre os 5.000 (cinco mil), os moradores com domicílio permanente na Ilha do Mel.

3º) os ingressos de novas pessoas, aos terrenos da Ilha do Mel, quando encontrar com a sua lotação máxima permitida, disciplinada no item 1º, ficam condicionados à saída das pessoas lá existentes, em proporções equivalentes.

4º) Que os controles das entradas e saídas das pessoas aos terrenos da Ilha do Mel, será efetuado por um sistema de informações e reservas, que será instalado na parte continental (Pontal do Sul) e estará a cargo da Polícia Florestal e SEMA, através do seu Departamento de Educação Ambiental.

5º) Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Curitiba, 28 de dezembro de 1995.

**HITOSHI NAKAMURA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos